



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES**  
**PODER LEGISLATIVO**  
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

Laranja da Terra, 20 de dezembro 2022.

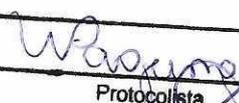
**CI 31/2022 - CONTROLE INTERNO**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**JACKSON BULERIANM**  
Presidente da Câmara Municipal - 2021/2022  
**LARANJA DA TERRA/ES**

**PROTOCOLO**  
Câmara Munic. Laranja da Terra  
Protocolo nº: 655/2022

Recebemos em: 22/12/22 às 08:55

Senhor Presidente,

  
Protocolista

CONSIDERANDO que as atividades de competência do Controle Interno têm como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nas diversas áreas da administração, cujos resultados serão consignados em relatórios contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

CONSIDERANDO que em suas ações o Controle Interno utiliza-se de variadas técnicas de trabalho, como Exames físicos, Conferência de Cálculos, Exame da escrituração, Exame de Registros Auxiliares entre outras, para consecução de suas finalidades;

CONSIDERANDO que as ações de auditoria visam avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais; e

CONSIDERANDO a IN TC Nº 68, de 08 de dezembro de 2020 e atualizações, com vistas a elaboração da Prestação de Contas Anual, venho por meio deste encaminhar para conhecimento de Vossa Excelência o Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2023 (PAAI - 2023).

Na certeza de uma análise consciente, reitero protestos de estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

  
**VERUSKA PEDRO**  
Controladora Geral Interna  
Portaria 18/2012



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES**  
**PODER LEGISLATIVO**  
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

# **PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA**

**- PAAI -**

(Elaborado em Dezembro de 2022)

  
**EXERCÍCIO 2023**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

**PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI 2023**

**I - INTRODUÇÃO**

A Unidade Central de Controle Interno - UCCI da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES apresenta o Plano Anual de Auditoria Interna para 2023 (PAAI - 2023), no qual são planejadas as atividades/ações de auditoria que serão executadas ao longo do exercício de 2023.

O Plano Anual de Auditoria Interna para o Exercício Financeiro de 2023 da UCCI - preparado pela Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES (PAAI - 2023), tem como objetivo a realização de ações de auditorias preventivas, detectivas e corretivas nas Unidades Administrativas previamente definidas, nas áreas: Contábil-Financeira, Orçamentária, Gestão Fiscal, Secretaria Geral da Câmara (Recursos Humanos, Patrimônio, Compras, Almoxarifado, Licitações, Contratos, Uso do veículo oficial, entre outros) e Administração em geral.

Os procedimentos e as técnicas de controle a serem utilizados poderão ser conceituados como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião da UCCI que, depois as processará e levará ao conhecimento da Administração.

Os controles preventivos e concomitantes serão realizados ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos.

Os demais controles analisam os procedimentos a "posteriori" de sua realização, e visam a conferência dos princípios básicos da Administração Pública e aplicação das demais normas pertinentes.

As análises da Unidade Central de Controle Interno têm por finalidade precípua esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando as Unidades Administrativas da importância de submeterem-se às normas vigentes e ocorrerão de acordo com as necessidades.

**II - DA FUNDAMENTAÇÃO**

O Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas Normas Gerais de Direito Financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município e demais legislações.

A elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2023 está fundamentada nas disposições das seguintes normas:

a) Lei Municipal n.º 0642, de 05/03/2012 que *"Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Laranja da Terra e dá outras providências"*;



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

b) Portaria n.º 12/2013, de 19/07/2013: *“Aprovação do Regulamento para o Controle Interno do Legislativo”,* que adota e aprova para ser aplicado no âmbito do Poder Legislativo o Decreto 0737/2012: *“Regulamenta a aplicação da Lei n.º 0642, de 05/03/2012, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Laranja da Terra e dá outras providências.”;*

c) Resolução n.º 01/2012, de 02/05/2012, que *“Dispõe sobre a alteração na Estrutura Administrativa, Organizacional e Funcional da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES, e dá outras providências - ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 02/2011”,* incluindo o Departamento de Controle Interno, competências, cargos, entre outros, em sua redação;

d) Decreto 0737/2012: *“Regulamenta a aplicação da Lei n.º 0642, de 05/03/2012, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Laranja da Terra e dá outras providências.”*

e) Instrução Normativa IN TC Nº 68, de 08 de dezembro de 2020, que *“Regulamenta o envio de dados e informações, por meio de sistema informatizado, ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo”,* bem como suas alterações.

**III - DA COMPOSIÇÃO DAS AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA**

A Lei Municipal nº 0642, de 05/03/2012 que *“Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Laranja da Terra e dá outras providências”,* em seu Art. 5º, Das Responsabilidades da Unidade Central de Controle Interno, Inciso V, afirma:

*“- medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos dos correspondentes Poderes, incluindo suas administrações Direta e Indireta, se for o caso, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles.”*

Nas ações de auditoria serão utilizados os acessos aos bancos de dados para fins de consulta e análise dos sistemas informatizados de Contabilidade, Patrimônio, Almoxarifado, Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Controle Interno e, a partir de 2022, Compras. Serão consultados também os registros físicos dos sistemas administrativos para subsidiar as ações de auditoria.

A realização das ações de auditorias internas de maior complexidade ou especialização poderá ter a colaboração técnica de outros servidores ou a contratação de terceiros, mediante solicitação da Unidade Central de Controle Interno de forma justificada e com autorização do Presidente da Câmara Municipal, de acordo com o § 4º, do art. 7º, do Decreto 0737/2012, de 24/10/2012 que *“Regulamenta a aplicação da Lei n.º 0642, de 05/03/2012 e dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Laranja da Terra e dá outras providências”,* regulamentado pela Portaria do Presidente n.º 12/2013, de 19/07/2013.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

**IV - DA FINALIDADE DAS AÇÕES DE AUDITORIA**

As ações de auditorias têm a finalidade precípua de avaliar o cumprimento das unidades executoras quanto ao segmento dos procedimentos administrativos e/ou das Instruções Normativas se já estiverem sido implementadas na Administração, baseadas nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como, recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando os envolvidos da importância de submeterem-se às normas vigentes.

Entende-se, desta forma, que as Ações de Auditoria Interna têm como finalidade controlar, orientar e avaliar os atos de gestão praticados no âmbito do Poder Legislativo e apoiar o Controle Externo no exercício da sua missão institucional, assegurando razoavelmente que as informações quanto a regularidade da gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal da Câmara Municipal são confiáveis, estando livres de distorções relevantes causadas por fraudes ou erros.

**V - FASES DAS AÇÕES DE AUDITORIA**

As ações de auditoria deverão compreender as seguintes fases:

- 1 - Planejamento das Ações de Auditoria (Preparação Prévia)
- 2 - Ação de auditoria *in loco* na Unidade;
- 3 - Relatório de Ação de Auditoria (parcial ou final)
- 4 - Acompanhamento/Recomendação

**VI - DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI 2023 E OS SISTEMAS ENVOLVIDOS**

O planejamento dos trabalhos de ação de auditoria da UCCI está pautado em especial pelos seguintes fatores:

- a) necessidades administrativas de gestão da Câmara Municipal;
- b) materialidade, baseada no volume da área em exame;
- c) acompanhamento/observações efetuadas no transcorrer do exercício;
- d) fragilidade ou ausência de controles observados;
- e) possíveis determinações emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES.

A UCCI acompanhará a execução dos trabalhos das unidades administrativas do Poder Legislativo, exercendo controle preventivo, mediante o acompanhamento das unidades executoras quanto à elaboração/atendimento dos seus controles internos, visando o seu aprimoramento, bem como ao cumprimento das instruções normativas referentes a cada sistema e na edição de novas normativas para procedimentos de rotinas desprovidos de regulamentação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

No exercício do controle preventivo a UCCI poderá adotar as seguintes medidas:

- a) realizar reuniões com os servidores das unidades para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das instruções normativas;
- b) emitir pareceres e recomendações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela UCCI falha nos procedimentos de rotinas;
- c) responder a consultas dos setores quanto à legalidade, legitimidade e economicidade de procedimentos de trabalho, bem como, nos casos de interpretação e/ou indicação da legislação aplicável à determinadas situações específicas;
- d) informar e orientar os setores quanto às manifestações e recomendações de órgãos de controle externo que possam implicar diretamente na gestão dos sistemas;
- e) realizar visitas técnicas preventivas nos setores para avaliar a eficiência dos trabalhos administrativos;
- f) realizar demais atos de controle preventivo, inerentes as funções da Unidade Central de Controle Interno.

O Controle Preventivo da UCCI será realizado junto aos setores durante todo o exercício de 2023, posto que as medidas descritas acima serão adotadas sempre que a UCCI verificar a sua necessidade quando do acompanhamento ou mediante provocação dos setores ligados aos sistemas.

Ressalta-se que, mesmo selecionando os sistemas a passarem por ações de auditoria, a UCCI também adotará as medidas de controle preventivo para as suas unidades, da mesma forma que, havendo a necessidade, os sistemas selecionados para o controle preventivo, por decisão da UCCI ou mediante provocação do Presidente da Câmara, poderão ser objetos de ação de auditoria especial no decorrer do exercício financeiro de 2023.

### AÇÕES PARA AUDITORIAS INTERNAS

As ações previstas para realização das ações de auditorias internas se baseiam no PLANO DE AÇÃO PARA CONFERÊNCIA DOS PONTOS DE CONTROLE DE RESPONSABILIDADE DA UCCI e no PLANO DE AÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO - PAACI 2023, bem como outras que se fizerem necessárias ao longo do exercício financeiro.

### IV - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI é um plano de ações, elaborado com base nos riscos aferidos, de acordo com os critérios utilizados por este órgão.

As Ações de Auditoria Interna estão previstas para o período de 02/01/2023 a 30/12/2023, sendo necessário ressaltar que o prazo apontado para a realização das atividades poderá ser alterado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução, tais como:

- a) trabalhos especiais;
- b) treinamentos (cursos e congressos);
- c) fatos imprevistos e,



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

**d)** atendimento a demandas dos órgãos fiscalizadores.

Os resultados das Ações de Auditoria serão levados ao conhecimento do Presidente da Câmara Municipal e aos responsáveis pelos Sistemas Administrativos para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias, sendo que as constatações, recomendações e pendências farão parte do Relatório de Ação de Auditoria, nos termos da Instrução Normativa SCI nº 002/2014, de 29 de Outubro de 2014, versão 02, considerando as atividades de controle de ações de auditoria interna apresentadas no PAAI - 2023.

O Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI 2023, em atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos da Administração Pública, será afixado no Mural da Câmara Municipal e publicado em seu site oficial.

Laranja da Terra/ES, em 20 de dezembro de 2022.

**VERUSKA PEDRO**

Controladora Geral interna - Portaria nº 018/2012